DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3
Terceiro Setor 17
Homologação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 378 , de 12 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para contratação temporária, em caráter emergencial, de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Educação Física, Arte e Música)

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção para contratação temporária de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação II da Prefeitura Municipal de Getulina, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:
Luciana Beatriz Arioli Trombini

II – Membros:
Ivonete Aparecida Caliani Uemura
André Luiz Fernandes da Silva
Leonardo Henrique Milan
Giovanna Conti

Art. 2º Os membros ficarão responsáveis por conduzir o procedimento destinado à seleção e contratação temporária para a finalidade prevista no art. 1º desta Portaria e não farão jus a gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 12 de Novembro de 2026.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO:[redacted]
Assinado de forma digital por MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO:[redacted]
Dados: 2026.11.11 17:12:54 -03'00'

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE GETULINA - ESTADO DE SÃO PAULO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, com sede administrativa na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, no Município de Getulina, Estado de São Paulo, CEP 16450-000, representada pelo Prefeito Municipal Mário Tadeu Celestino Ribeiro**, TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária, em caráter emergencial, para os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Educação Física, Música e Arte), para atendimento das necessidades deste Poder Executivo, a qual será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para as funções no Departamento Municipal de Educação por período determinado.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 378, de 12 de novembro de 2026.

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "*caput*" da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária para as funções no Departamento Municipal de Educação por Tempo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

1.4.1. A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma.

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Celetista.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a **Contratação de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Educação Física, Música e Arte).**

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município, no mínimo 03 (três) dias antes do início das inscrições.

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos mesmos meios previstos no item 1.6.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de currículos, de caráter classificatório.

2. DO CARGO

Cargos	Vagas	Requisitos	Carga horária semanal	Vencimento
Professor de Educação Básica I	01 + CR	Curso em Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB	Até 40 horas semanais	R$ 27,30 h/a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

Professor de Educação Básica II **(Educação Física, Música e Arte)**	01 + CR, ou de acordo com as necessidades do município	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação em área própria ou Licenciatura curta ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Até 40 horas semanais	R$ 27,30 h/a

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 16,17,18,19 e 23/11, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h**, junto ao Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 640, Getulina-SP.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

3.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

3.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

3.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

estabelecido.

3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

3.12. São requisitos para Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;

c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;

e) possuir nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

3.13. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, currículo e títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), não sendo aceito protocolo ou similar.

3.14. As inscrições serão gratuitas.

3.15. Para cada cargo, é necessário que o candidato preencha uma ficha de inscrição.

3.16. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados nos mesmos meios previstos no item 1.6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

3.17. As fichas de inscrição e demais documentos, deverão ser entregues ao Departamento Municipal de Educação, em envelopes lacrados, para conferência pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 3.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.3. No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As inscrições protocoladas no Departamento Municipal de Educação no período previsto no item 3.1 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados **no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição**, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo I). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em duas (2) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

5.3. Finalizando o período de inscrição, o expediente do Departamento remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada pelo Departamento Municipal de Educação, verificará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste edital, para cada um dos documentos apresentados.

5.4. A ordem de classificação será definida de acordo com a formação exigida, considerando os seguintes critérios:

5.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para pontuação , na ordem e respectiva pontuação:

5.4.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – Formação em nível superior (bacharelado na área anunciada no edital) acompanhado de Complementação Pedagógica, equivalente a 5 (cinco) pontos;

II – Formação em nível Superior (outras licenciaturas superiores relativas à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada, limitado a 10 (dez) pontos;

III – Pós-graduação lato sensu na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos para cada, limitado a 10 (dez) pontos. Não serão consideradas pós graduações em período concomitante;

IV – Pós-graduação stritu sensu, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 10 (dez) pontos;

5.4.2 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

5.4.2.1 – Tempo de serviço em atividades docente, equivalente a 1 (um) ponto por ano letivo (200) dias comprovado por atestado de tempo de serviço emitido por empresa ou órgão público, limitados a 05 (cinco) pontos;

5.4.2.1.1 – Não serão considerados documentos que certifiquem tempo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

serviço concomitante;

5.4.2.2 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, equivalente a 2 (dois) pontos por curso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados pelo respectivo, contendo a carga horária mínima de 30 horas e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

5.5. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas. Certifique-se de que todos os documentos estejam completos (originais e cópias, antes de dirigir-se ao local das inscrições.

5.6. O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado **no prazo de até três (3) dias**, mediante afixação no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

5.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

7.2. Sorteio em ato público.

7.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, será convocado o candidato pela ordem de classificação, para, no prazo de 03 (três) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;

h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;

i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;

j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;

k) uma foto 3x4 recente;

l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

m) possuir nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 9.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um ano), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.**

9.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória. Todos os contratos encerrarão no último dia letivo do calendário escolar. Os contratos também poderão ser prorrogados por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Getulina-SP, 12 de Novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

R.G:_____**CPF:**_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

e-mail:_____**Telefone**: ()_____

Endereço: _____**Nº**_____

Bairro:_____**Cidade:**_____**UF:**_____

Cargo Pretendido:

() Professor de Educação Básica I

Professor de Educação Básica II

() Educação Física

() Arte

() Música

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento de todos os requisitos descritos no edital nº 03/2026, e aceito todas as condições nele descritas, razão pela qual requeiro o deferimento de minha inscrição.

Getulina-SP, _____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO II

CURRÍCULO

I- DADOS PESSOAIS.

Nome:_____

R.G:_____**CPF:**_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

e-mail:_____**Telefone**: ()_____

Endereço: _____**Nº**_____

Bairro:_____**Cidade:**_____**UF:**_____

Ensino Superior:

Ano de Conclusão:_____

Curso:_____

Instituição de Ensino:_____

III- EXPERIÊNCIA/TEMPO DE TRABALHO NO CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I.

Instituição/Local:_____

Período:_____

Cargo ocupado/função desempenhada:_____

Instituição/Local:_____

Período:_____

Cargo ocupado/função desempenhada:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

Cursos Realizados:_____
Nome:_____
Instituição/Local:_____
Período/Data:_____

Cursos Realizados:_____
Nome:_____
Instituição/Local:_____
Período/Data:_____

Declaro para os devidos fins que as informações acima são verídicas, bem como, que anexo apresento a documentação comprobatória do quanto alegado.

Getulina-SP, _____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026.

Etapas	Datas
Data da publicação do edital	13/11/2026
Período de inscrição	De 16 a 23 de novembro de 2026
Divulgação das resultado das inscrições deferidas	24/11/2026
Divulgação da classificação com pontuação	30/11/2026
Prazo para recursos	De 01 a 03/12/2026
Resultado do recurso pela comissão	07/12/2026
Resultado do recurso pelo Prefeito Municipal	11/12/2026
Homologação do resultado final	18/12/2026

Observação: O cronograma poderá ser alterado caso não haja apresentação de recursos ou sobrevindo situações que impeçam o resultado nas datas previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gsabinete@getulina.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO
1º ADITAMENTO AO PLANO DE TRABALHO Nº 05/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026

Homologa o 1º Aditamento ao Plano de Trabalho nº 05/2026, vinculado ao Termo de Convênio nº 005/2026, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina – Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), e autoriza a formalização do 1º Termo Aditivo.

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 005/2026, firmado em 26/01/2026 entre o Município de Getulina e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina, CNPJ 48.293.468/0001-48, tendo por objeto a mantença da prestação de serviços multidisciplinares de saúde aos munícipes no Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do 1º Aditamento, datado de 24/09/2026 e assinado digitalmente pelo Presidente da entidade conveniada em 19/10/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do aditamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 24/09/2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a Manifestação Técnica da Gestora do Convênio, Diretora Municipal da Saúde, de 11/11/2026, favorável ao aditamento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Prévio nº 05/2026-PJM, da Procuradoria Jurídica Municipal, que opinou pela possibilidade jurídica do prosseguimento, com condicionantes, e pela dispensa de autorização legislativa específica, por se tratar de convênio firmado nos termos dos arts. 196 e 199, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária demonstrada na Ficha de Despesa nº 314;

CONSIDERANDO as Cláusulas Quarta e Décima Quarta do Termo de Convênio, que admitem a reformulação do Plano de Trabalho e a suplementação do valor do ajuste mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gsabinete@getulina.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o 1º Aditamento ao Plano de Trabalho nº 05/2026, vinculado ao Termo de Convênio nº 005/2026, que compreende:

I – o acréscimo de **R$ 83.920,88** (oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) ao valor original de R$ 639.208,08, passando o valor total do ajuste a **R$ 723.128,96** (setecentos e vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);

II – a ampliação do período de execução do Plano de Trabalho até 31/12/2026, dentro da vigência já pactuada na Cláusula Oitava do Termo de Convênio;

III – o remanejamento de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) da categoria Folha de Pagamento para a categoria Prestação de Serviços.

Art. 2º A despesa decorrente do acréscimo correrá à conta da Ficha de Despesa nº 314 – 02.07.01 – 3.3.50.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – cód. aplicação 310.000, do orçamento vigente.

Art. 3º Fica autorizada a formalização do 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 005/2026, observadas as condicionantes do Parecer Jurídico Prévio nº 05/2026-PJM, em especial:

I – a emissão de empenho complementar correspondente ao acréscimo;

II – a juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da entidade conveniada;

III – a elaboração do Termo de Ciência e de Notificação relativo ao aditamento, com conferência dos dados cadastrais do representante legal.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 005/2026 não modificadas pelo presente aditamento.

Art. 5º Encaminhem-se os autos à Diretoria Municipal da Saúde, para as providências necessárias à formalização do 1º Termo Aditivo e à publicação do respectivo extrato.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Getulina (SP), 11 de novembro de 2026.

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Getulina